Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 515 DE 06/05/81

" Concede aumento aos Servidores Municipais e contém outras disposições ".

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover o reajustamento dos vencimentos dos servidores municipais e proventos dos aposentados em 40% (quarenta por cento).

Art.2º- As despesas com a execução do disposto no artigo anterior, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alto, 06 de maio de 1981.

José Russano
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Secretário